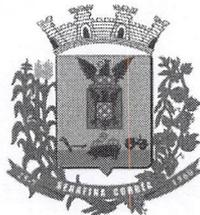


Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica. <i>je</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 511/2017

Data: 31/10/17

Ass. *je* 17:30

Of. Gab. n.º 597/2017

Serafina Corrêa, RS, 27 de outubro de 2017.

Sua Excelência
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei n.º 107/2017.

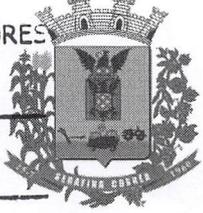
A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 107/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 511/2017
Data: 31/10/17
Ass. fl



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 31/10/17
Assessor Jurídico - OAB/RS 98269

PROJETO DE LEI N.º 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear despesas relativas à aquisição de equipamentos, construção, reforma e conservação do espaço físico da Brigada Militar de Serafina Corrêa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
6.181.125.2192 Apoio a associações comunitárias
33.60.41.99.00 Outras instituições privadas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica. <i>gl</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 511/2017
Data: 30/10/17
Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências.”**

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, visando possibilitar o repasse financeiro de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

A finalidade da formalização do Termo de Fomento é a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos, construção, reforma e conservação do espaço físico da Brigada Militar de Serafina Corrêa, contribuindo, dessa forma, para o bom funcionamento do órgão.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO foi fundado em 27 de dezembro de 1983 e tem como finalidade estatutária colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder (municipal, estadual e federal) na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam para a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública.

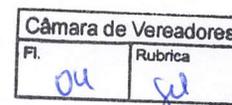
O País está passando por grave crise econômico-financeira e enfrenta dificuldades para o atendimento das demandas da população, sendo que uma das áreas mais afetadas é a segurança pública.

A administração municipal busca, com o encaminhamento do presente projeto de lei, fomentar a segurança pública no Município de Serafina Corrêa, em complementação a obrigação do Estado, proporcionando a Brigada Militar melhores condições para o exercício de suas funções, facilitando, com isso, o combate ao crime e possibilitando aos municípios desenvolvimento harmônico e paz social.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



☐ Dados do Proponente

CNPJ:

90808312000119

NOME DA ENTIDADE:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA DE

ENDEREÇO

RUA CASTELO BRANCO 244 -SALA 201

E-MAIL

seganfredo@seganfredo.cnt.br

FONE

54 3444 1265

FAX

54 3444 1265

CARÁTER

ASSOCIAÇÃO

NOME RESPONSÁVEL:

ELOI SEGANFREDO

CPF:

01759205087

RG:

9018160045

ENDEREÇO:

RUA OTAVIO ROCHA 148 - CENTRO

TELEFONE:

54 3444 1265

CELULAR:

54 84093888

CARGO/FUNÇÃO:

PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL

AG.: 0900

CONTA.: 41008330.0-6

☐ Dados do Projeto

CNPJ:

90808312000119

PROTOCOLO:

90808312000119-65

STATUS DO PROJETO:

EM ANALISE

VALOR GLOBAL:

21000,00

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)

21000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)

0,00

OBJETO:

CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEPRO, ANTES DENOMINADO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA, PARA EMPREGO NA BRIGADA MILITAR DE SERAFINA CORRÊA.

JUSTIFICATIVA:

VIDE PLANO DE TRABALHO Nº 03/2017, EM ANEXO.

DATA INICIO:(EX.: 99/99/9999)**DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)**

☐ Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Etapa	Descrição	Repasso	Contrapartida	Início	Término
1	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	7.000,00	0,00	01/10/2017	31/10/2017
2	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	7.000,00	0,00	01/11/2017	30/11/2017
3	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	7.000,00	0,00	01/12/2017	31/12/2017

Repasso	Contrapartida	Global
Valor: 21.000,00	Valor: 0,00	Valor Total: 21.000,00
Soma: 21.000,00	Soma: 0,00	Soma 21.000,00
Diferença: 0,00	Diferença: 0,00	Total: 0,00
		Diferença: 0,00

☐ Pareceres

Data	Descrição
29/06/2017	LIBERADO PARA ALTERAÇÃO DE PROPONENTE E CRONOGRAMA.
13/07/2017	PREZADA ENTIDADE, TEMOS POSSIBILIDADE DE ENVIAR PARA APROVAÇÃO O VALOR DE R\$ 3.000,00 MENSIS, SE HOVER INTERESSE FAVOR EFETUAR ALTERAÇÃO DO PROJETO URGENTE.
20/10/2017	FAVOR ALTERAR PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E OBJETO.
20/10/2017	FAVOR ALTERAR PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E OBJETO.
25/10/2017	FAVOR ALTERAR CONTRA PARTIDA

☐ Anexos

data	descrição
▶ 29/06/2017	ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSEPRO, COM REGISTRO EM CARTÓRIO (../anexos/65-66.pdf)
▶ 26/10/2017	PLANO TRABALHO 03 RECURSOS BM (../anexos/65-84.pdf)

0

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA-RS
 CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
 Rua Castelo Branco, 244 - Sala 201 – Centro
 99.250-000 Serafina Corrêa - RS

PLANO DE TRABALHO nº 03/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<p>Título: Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.</p>	
<p>Objeto do Projeto:</p> <p>- Concessão de recurso financeiro ao CONSEPRO cuja finalidade destina-se a Brigada Militar de Serafina Corrêa para construção de garagem, reforma predial do piso inferior, reforma de sala de reuniões, conservação predial e outras despesas do mesmo órgão com aquisições de equipamentos para as suas finalidades.</p>	
<p>Gestor público: A ser nomeado pelo Município</p>	
<p>Início (mês/ano): 10/2017</p>	<p>Término (mês/ano): 12/2017</p>

2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
<p>Nome da instituição:</p> <p>CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS</p>			
<p>CNPJ:</p> <p>90.808.312/0001-19</p>			
<p>Endereço:</p> <p>Rua Castelo Branco, nº 244, Sala 201</p>			
<p>Bairro:</p> <p>Centro</p>	<p>Cidade:</p> <p>Serafina Corrêa</p>	<p>Estado:</p> <p>RS</p>	<p>CEP:</p> <p>99.250-000</p>
<p>Telefone(s):</p> <p>(54) 3444 1265</p>	<p>Fax:</p>	<p>Página na internet (home page):</p>	
<p>Endereço eletrônico (e-mail)</p> <p>segranfredo@segranfredo.cnt.br</p>			

[Handwritten signatures]

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
Nome completo: ELOI SEGANFREDO			
Cargo: Presidente		Mandato: Início: 01/2017 Término: 12/2018	
Endereço: Rua Otavio Rocha, nº 148			
Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99.250-000
Telefone (whats app) (54) 3444 1265		Endereço eletrônico (e-mail): seganfredo@seganfredo.cnt.br	

3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CONSEPRO de Serafina Corrêa é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, com nova denominação e novo estatuto, registrado no Ofício de Registro Públicos do Município de Serafina Corrêa, com registro principal no Livro A-3, fls. 223, sob o número 153 e protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob o número 4896, em 17 de abril de 2017, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

O CONSEPRO de Serafina Corrêa possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como

uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/10/2017

Término: 31/12/2017

Local de Execução do Projeto

Brigada Militar de Serafina Corrêa

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

O presente projeto tem como público-alvo diretamente a instituição Brigada Militar e, indiretamente, a comunidade Serafinense, destinatária dos serviços de segurança pública.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

Transferência mensal de recurso financeiro ao CONSEPRO para auxiliar a Brigada Militar, consistente na ampliação do espaço físico, contribuindo para o bom funcionamento do órgão militar, na manutenção e ampliação e conservação predial, aquisição de equipamentos, em complementação ou quando não provido pelo Estado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Serafina Corrêa, em complementação a obrigação do Estado, proporcionando à Brigada Militar melhores condições para o exercício do mister e com isso facilitar o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Serafina Correa desenvolvimento harmônico e paz social.

8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com a inexistência de recursos orçamentários para delegacias e frações militares, tendo que seus chefes ou comandantes buscarem os poucos ou inexistentes

recursos comunitários para, com extrema dificuldade, oferecer precário, em razão da falta de recursos, serviço de segurança pública à população.

- 8.2 Ao longo da existência da Brigada Militar e da Polícia Civil em Serafina Corrêa o Município, através do repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas. De março de 2006, ininterruptamente, até fevereiro de 2016, os repasses através do CONSEPRO foram mensais e constantes.
- 8.3 O Estado, historicamente, nunca repassou suficientemente recursos às instituições policiais nos municípios, sempre complementadas com verbas comunitárias ou provenientes de recursos públicos dos municípios. Em razão da atual e grave dificuldade financeira o Estado não repassa verbas para a manutenção e conserto veicular e para manter as demais atividades dos órgãos policiais do Município,
- 8.4 Em 2015 a Brigada Militar teve a sua edificação principal, piso superior, do quartel totalmente reformada e com a implantação do sistema de segurança. Na ocasião estava na iminência de ser interditada por falta de condições de segurança, estética e salubridade. Quase a totalidade dos custos da reforma foram pagos com recursos do Município de Serafina Corrêa repassados através do CONSEPRO. Foi adquirida também em 2015 cerca de 50% de uma garagem, também com recursos do Município, ainda não instalada, em razão da falta de recursos para totalizar a instalação. Além da inexistência de recursos para a parte faltante da garagem, a Brigada Militar também necessita reformar o piso inferior de sua edificação principal e uma edificação utilizada para reuniões com o efetivo de policiais militares, além de outras obras de acessibilidade.
- 8.5 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão auxílio permanência para os PMS, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.
- 8.6 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos** e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de Serafina Corrêa ao longo dos anos e até fevereiro de 2016.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS

- 9.1 Através de repasse mensal de valores, conforme previsão no cronograma físico/financeiro, do Município ao CONSEPRO e este utilizará os recursos para prover as necessidades da Brigada Militar conforme metas definidas.
- 9.2 Os recursos serão empregados em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações do CONSEPRO e aprovado pelo Município.
- 9.3 A prestação de contas da utilização dos recursos deve estar definida no termo de parceria.
- 9.4 Eventual saldo residual de recursos previstos em cada etapa do cronograma físico/financeiro, poderá ser utilizado na(s) etapa(s) seguinte(s) ou ainda no final do exercício.
- 9.5 O Município ainda poderá, quando solicitado pela Brigada Militar, despender serviços ou mão de obra e materiais já licitados, deduzindo o valor nas etapas do cronograma físico/financeiro, preferentemente na (s) última (s) etapas.

10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Proporcionar à Brigada Militar os recursos materiais necessários ao exercício de suas atividades, aumentando a capacidade dos policiais na prestação do serviço de segurança pública à população e a consequente melhoria na prestação, conforme segue:

- construção de garagem;
- iniciar reforma piso inferior do quartel;
- manutenção e limpeza predial;
- iniciar reforma de edificação anexa ao quartel para reuniões;
- melhorar as condições de segurança do quartel; e,
- aquisições de equipamentos para as finalidades de Polícia Ostensiva.

11. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Disponibilização de todos os meios materiais necessários, dentro dos valores do cronograma físico/financeiro, ao cumprimento das atribuições da Brigada Militar.

12. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

A contrapartida do CONSEPRO refere-se ao cumprimento das atribuições da Brigada Militar, Pessoa Jurídica de Direito Público, que receberá os bens e serviços adquiridos com os recursos do projeto, para o desempenho do seu mister Constitucional, qual seja a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, mais o seguinte, dentro de sua capacidade de recursos humanos existentes no Município de Serafina Corrêa:

- 12.1 realização do PROERD – Programa de Resistência às Drogas e à Violência, reconhecido pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, para, no mínimo, 100 (cem) alunos de 5ª séries dos das Escolas Estaduais e Municipais;
- 12.2 participação efetiva e apoio nos jogos, futebol campo e salão, promovidos pelo Município e pela comunidade, dentro dos critérios de policiamento ostensivo em praças desportivas regidos pela Brigada Militar;
- 12.3 realização do Policiamento Comunitário regulamentado pela Brigada Militar através de visitas periódicas em estabelecimentos no centro e bairros e interior do Município em visitas a proprietários rurais; e
- 12.4 prestar informações de acordo com o questionário do TCE acerca da segurança pública no Município de Serafina Corrêa.

13. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Valor R\$	Mês/ano referência
01	Recursos para à Brigada Militar	7.000,00	10/2017
02	Recursos para à Brigada Militar	7.000,00	11/2017
03	Recursos para á Brigada Militar	7.000,00	12/2017
Total		21.000,00	

Serafina Corrêa, RS, 20 de outubro de 2017.


 ELOI SEGANFREDO
 Presidente do CONSEPRO


 VALDELIRIO DAL OLMO SCHONS
 1º Sgt – Comandante da BM e Conselheiro Técnico



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA Nº 14/2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 08 horas e quinze minutos, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelos servidores Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Camila Peccin, especialmente designados para esse fim pela Portaria nº 1145/2017, em atenção à Lei nº 13.019/2014.

Aberta a reunião, foi feita a verificação dos documentos apresentados pelo Consepro – Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa/RS, que postula auxílio financeiro para construção de garagem, reforma predial do piso inferior, reforma de sala de reuniões, conservação predial outras despesas do mesmo órgão com aquisição de equipamentos para as suas finalidades.

Veja-se que se trata de auxílio financeiro, a fim de fomentar a segurança pública municipal.

Se, por um lado, é indelegável a competência para instituição e manutenção das polícias civil e militar, por ser atribuição própria do Estado do Rio Grande do Sul, por outro lado a “responsabilidade de todos”, preconizada pelo art. 144 da Constituição, atrai para a sociedade o dever de colaborar com a manutenção da ordem pública interna. Desse modo, observando critérios de conveniência e oportunidade e objetivando satisfazer o interesse público local, o Poder Público local pode colaborar com os serviços da polícia civil e militar, alocando recursos próprios na cobertura de despesas de responsabilidade dos órgãos estaduais de segurança pública, desde que observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública – CONSEPROs são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que possuem o objetivo de colaborar com os órgãos públicos de segurança, tais como a Polícia Civil, a Brigada Militar, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Geral de Perícias, a Superintendência de Serviços Penitenciários, dentre outros.

Analisado o plano de trabalho apresentado pelo Consepro, constatou-se que estão previstos os requisitos constantes no art. 22 da Marco Regulatório. Especialmente, tem-se como inegável o interesse público na colaboração realizada pelo Município com os órgãos de segurança pública. Também, e não menos importante estão presentes o cronograma físico financeiro, que demonstra como será o repasse dos recursos e as balizas

K
OR



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA Nº 14/2017

para a prestação de contas, cujas condições serão definidas no termo de parceria, visando comprovar aplicação e utilização dos recursos, aspectos que, em geral, são motivos de questionamentos e apontamentos pelos órgãos de controle, bem como, a contrapartida da entidade focado no desenvolvimento de projetos sociais dentro outros.

Sendo assim, estão satisfeitas as exigências legais previstas no art 22 do MROSC, ressalvada a exigência da lei específica¹, pendente de aprovação, requisito essencial para o atendimento à LC 101/2000, e considerando o objeto do plano de trabalho apresentado, entende-se aplicável as regras da Lei nº 13.019/2014 ao caso concreto, incluindo o chamamento público (com suas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade), a apresentação de plano de trabalho, a execução de atividades de monitoramento e avaliação pelo Poder Público, e a consequente prestação de contas por parte da entidade, além de outros requisitos previstos no Marco Regulatório.

Esta Comissão, reunida especialmente para deliberar acerca do plano de trabalho apresentado pelo Consepro, após análise dos requerimentos e documentos apresentados pela organização da sociedade civil, verificou que o plano de trabalho apresentado pela entidade atende ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/14.

Observou-se que a entidade também preenche os requisitos para a celebração de termo de fomento, devendo ser observada a necessidade de apresentação dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14.

Diante disso, a Comissão de Seleção concluiu que a proposta apresentada pelo Consepro preenche os requisitos da Lei nº 13.019/14.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto

Gabriela Dall'Asta

Camila Peccin

1 Consta nos autos Projeto de Lei (PL 107/2017) pendente de aprovação.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 10/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA DE SERAFINA CORREA – RS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	

AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA – RS

TOTAL	
-------	--

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
	VALOR			
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	
JANEIRO			-	REC 001 – RECURSO LIVRE
FEVEREIRO			-	
MARÇO			-	
ABRIL			-	
MAIO			-	
JUNHO			-	
JULHO			-	
AGOSTO			-	
SETEMBRO			-	
OUTUBRO	7.000,00		-	
NOVEMBRO	7.000,00		-	
DEZEMBRO	7.000,00		-	
TOTAL	21.000,00	-	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$21.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DES. URBANO

6.181.125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

33.60.41.99.00. OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS 50101

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 21.000,00

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 20 de Outubro de 2017.

Dimorvan Cantelli

Secretário Municipal de Finanças

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
15	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal. ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,20 de Outubro de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.: 